



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA 295

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-1104

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 956/2005

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 952, de 08 de dezembro de 2005.

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º, da Lei Municipal n.º 952, de 08 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O referido convênio destina-se, exclusivamente a aquisição de 2 (dois) tanques de resfriamento de leite, para o atendimento dos produtores do município."

Art. 2º As despesas provenientes da execução da presente lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 30 de dezembro de 2005.


APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume.


ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES
Chefe de Gabinete